

CONTRATO Nº 102/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA EMPORIO A&C EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Musa Nabih Musa Othman, e a empresa EMPORIO A&C EIRELI, estabelecida à Rua 120 nº549, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.463.759/0001-15, neste ato designado **CONTRATADO**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção civil em geral para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no estado do Pará.

1.2 – Lotes Contratados:

lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
095982	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTI CORROSIVO / PRIMER DE PROTEC	UNIDADE	10,00	335,000	3.350,00
095983	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	METRO QUADRADO	10,00	502,000	5.020,00
095984	JANELA DE CORRER, ACO, COM BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM DIVISAO, PINT ANTI JANELA DE CORRER, ACO, COM BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM DIVISAO, PINT ANTICORROSIVA, PINT ACABAMENTO, COM VIDRO, SEM BANDEIRA, COM GRADE, 4 FLS, 100 X 120 CM (A X L)	METRO QUADRADO	5,00	500,000	2.500,00
095985	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, VENEZIANA, PINT ANTICORRO JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, VENEZIANA, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 6 FLS, 120 X 150 CM (A X L)	METRO QUADRADO	10,00	13,000	130,00
095986	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS) JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UNIDADE	15,00	220,000	3.300,00
095987	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	METRO QUADRADO	15,00	510,000	7.650,00
095987	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRA DO, ACABAMENTO NATURAL PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	METRO QUADRADO	15,00	510,000	7.650,00

Lote 09

119487	CP - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32, 50KG	UNIDADE	300,00	26,940	8.082,00
119488	CP - AREIA LAVADA MEDIA PARA CONSTRUÇÃO	UNIDADE	43,00	33,680	1.448,24
119489	CP - AREIA LAVADA FINA PARA CONSTRUÇÃO	UNIDADE	19,00	33,680	639,92

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
 saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Handwritten signature and initials.

119490	CP - PEDRA BRITADA N 0 (4,8 A 9,5MM)	UNIDADE	19,00	62,550	1.188,45
119491	CP - PEDRA BRITADA N1 (9,5 A 19MM)	UNIDADE	43,00	48,980	2.106,14
119492	CP - BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19CM	UNIDADE	5.625,00	0,350	1.968,75
119493	CP - BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39, FCK 16 MPA-NBR 6136/2007	UNIDADE	3.000,00	2,390	7.170,00
119494	CP - TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE 45CM, REND DE 12 TELHAS M2	UNIDADE	3.750,00	0,710	2.662,50
119495	CP - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM DE 2,44X 1,10M (SEM AMIANTO)	UNIDADE	113,00	50,530	5.709,89
119496	CP - ADITIVO PLASTIFICANTE ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSA FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	UNIDADE	2,00	4,840	9,68
119497	CP - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETOS, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	UNIDADE	8,00	4,350	34,80
119498	CP - CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA CUMPRIMENTO DE 41CM, RENDIMENTO DE 3 TELHAS/M	UNIDADE	113,00	1,190	134,47
119499	CP - CUMEIRA ARTICULADA (ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA SUPERIOR) PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, 1 ABA, E=6MM (SEM AMIANTO)	UNIDADE	75,00	11,210	840,75
119500	CP - CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300MM, D=2,76MM	UNIDADE	375,00	8,650	3.243,75
119501	CP - HASTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE CONCRETINA 30CM	UNIDADE	132,00	10,590	1.397,88
119502	CP - COLA BRANCA BASE DE PVA	LITRO	8,00	7,530	60,24
119503	CP - SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280G	UNIDADE	19,00	13,800	262,20
119504	CP - SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO TO 280G	UNIDADE	19,00	29,300	556,70
119505	CP - CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500L, C/TAMPA	UNIDADE	8,00	174,510	1.396,08
119506	CP - TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E COM BALÃO PLASTICO (PADRÃO POPULAR)	UNIDADE	8,00	9,000	72,00
119507	CP - TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR/LOSANGULAR FIO 2,77MM (12 BWG), MALHA 8X8CM, H-2M	UNIDADE	1.125,00	10,570	11.891,25
119508	CP - ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65MM), CLA SSE 250	UNIDADE	1.725,00	0,450	776,25
119509	CP - ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 (45,7 KG, 700KGF), R OLO 1000M	UNIDADE	86,38	9,780	844,80
119510	CP - PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	METRO CÚBICO	19,00	51,210	972,99
119511	CP - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL	METRO CÚBICO	19,00	274,460	5.214,74
119512	CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) CP - TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980M	METRO QUADRADO	188,00	31,510	5.923,88
119513	CP - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA MAQUINA 40MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO - NÍVEL DE SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA	UNIDADE	23,00	39,790	915,17
119514	CP - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40MM, MAÇANETAS ALAVANCAS E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NÍVEL SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA	UNIDADE	15,00	34,280	514,20
119515	CP - MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO RESISTENCIA A TRAÇÃO = 25KM/M	METRO QUADRADO	38,00	12,710	482,98
119516	CP - DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3"X2 1/2" E=1,2 A 1,8MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UNIDADE	90,00	4,760	428,40
Lote 10					
119517	CP - FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO REGUA DE 20CM, ESPESSURA DE 8MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 MM	METRO QUADRADO	375,00	12,020	4.507,50
119518	CP - RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO PVC, COMPRIMENTO 6 MM	METRO	188,00	2,280	428,64
119519	CP - PISO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025CM2	METRO QUADRADO	375,00	13,770	5.163,75
119520	CP - REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025CM2	METRO QUADRADO	375,00	10,400	3.900,00
119521	CP - ARGAMASSA COLANTE AC-II, EM EMBALAGENS DE 20KG	UNIDADE	188,00	0,920	172,96
119522	CP - REJUNTE CINZA, EM EMBALAGENS DE 1KG	QUILO	188,00	2,900	545,20
119523	CP - BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE L OUÇA BRANCA	UNIDADE	8,00	200,140	1.601,12
119524	CP - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA C/ COLUNA 44X35,5CM	UNIDADE	8,00	77,130	617,04
119525	CP - DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, C/ BRAÇO /CANO, SEM DESVIADOR	UNIDADE	8,00	106,420	851,36
119526	CP - CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" C/ HASTE 1/2" AGUA FRIA	UNIDADE	8,00	3,280	26,24
119527	CP - PARAFUSO DE LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UNIDADE	38,00	2,240	85,12
119528	CP - ASSENTO SANITÁRIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNIDADE	14,00	17,620	246,68
119529	CP - KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS	UNIDADE	8,00	50,730	405,84
119530	CP - CAIXA SIFONADA PVC, 100x100x50mm, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	8,00	8,220	65,76
119531	CP - RALO SECO PVC CONICO, 100x40mm, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	8,00	4,110	32,88
119532	CP - BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE 0,55x1,20m	UNIDADE	8,00	121,950	975,60
119533	CP - VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATÓRIO 1"	UNIDADE	15,00	1,880	28,20
119534	SEM UNHO E SEM LADRÃO CP - SIFÃO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA CO LUNA LAVATORIO 1x1,1/2"	UNIDADE	19,00	5,220	99,18
119535	CP - ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2"x30cm	UNIDADE	8,00	18,190	145,52

119536	CP - ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS)1/2"x40cm	UNIDADE	12,00	3,850	46,20
119537	CP - TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM ARE JADOR, PADRÃO POPULAR, 1/2"	UNIDADE	12,00	22,700	272,40
119538	CP - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR 1/2"	UNIDADE	8,00	27,420	219,36
119539	CP - CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA DE 9 L, FUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE.	UNIDADE	2,00	21,110	42,22
119540	CP - TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2"	UNIDADE	2,00	4,480	8,96
119541	BALÃO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA CP - TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UNIDADE	19,00	8,600	163,40
119542	CP - SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA L=15 cm E=2,0cm	METRO	19,00	23,760	451,44
119543	CP - GRANITO PARA BANCADA OU DIVISÓRIAS, POLIDO, TIPO ANDORINHA, E=2,5cm	METRO QUADRADO	19,00	170,130	3.232,47
Lote 12					
119560	CP - ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25mm (0,01Kg/m)	QUILO	375,00	9,360	3.510,00
119561	CP - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12x12	QUILO	75,00	9,550	716,25
119562	CP - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15x15 (1 1/4x13)	QUILO	75,00	8,040	603,00
119563	CP - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17/21 (2 1/4x11)	QUILO	225,00	7,400	1.665,00
119564	CP - PREGO DE AÇO POLIDO COM A CABEÇA 19x36 (3 1/4x9)	QUILO	150,00	7,250	1.087,50
119565	CP - PREGO DE AÇO POLIDO COM A CABEÇA 16x24 (2 1/4x1)	QUILO	150,00	7,730	1.159,50
119566	CP - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 14x18 (1 1/2x14)	QUILO	75,00	8,660	649,50
119567	CP - PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA 5/16"x85mm, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UNIDADE	1.500,00	0,670	1.005,00
119568	CP - CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, CORTE 45cm	METRO	225,00	13,970	3.143,25
119569	CP - RUFO EXTERNO / INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 26, CORTE 33cm	METRO	225,00	11,720	2.637,00
119570	CP - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA CLASSE MÉDIA, DN 2", E=3,65mm, PESO 5,10KG/M (NBR 5580)	METRO	225,00	41,560	9.351,00
119571	CP - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, 14=1,95 mm (15,60kg/m2)	QUILO	2.250,00	4,830	10.867,50
119572	CP - PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, "U" 152x15,6	QUILO	7.500,00	4,490	33.675,00
119573	CP - CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA)ESPESURA ENTRE 1/8 E 1/4	QUILO	2.250,00	3,950	8.887,50
119574	CP - BARRA DE AÇO CA 60 DIAMETRO 5,0mm COMPRIMENTO 1	QUILO	450,00	4,830	2.173,50
119575	CP - BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO 6,3mm, COMPRIMENTO	QUILO	675,00	5,390	3.638,25
119576	CP - BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO 8,0mm, COMPRIMENTO	QUILO	1.500,00	5,420	8.130,00
119577	CP - BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO 10,0mm, COMPRIMENTO 12M	QUILO	5.250,00	5,100	26.775,00
119578	CP - TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125, CARGA MA12 REDONDO TAMPA 600MM, REDE PLUVIAL / ESGOTO CONFORME PADRÃO SAAEP	UNIDADE	150,00	380,440	57.066,00
119579	CP - BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO 12,5mm COMPRIMENTO	QUILO	3.000,00	4,420	13.260,00
119604	CP - BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8FUROS, 9 x19x29cm	UNIDADE	5.625,00	0,480	2.700,00
				VALOR GLOBAL R\$	305.933,89

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 . Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003.21.PE.SAAEP realizado através do Sistema de Registro de Preços nº 043/2021-SAAEP.

CLÁUSULA III – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. Os materiais deverão ser entregues em local e horário indicado na Ordem de compra do material, limitado ao perímetro urbano de Parauapebas.

3.2. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, todas as medidas de segurança necessárias para entrega do material, e fazê-lo no local indicado no item supracitado, incluindo os respectivos seguros e custos operacionais.

3.3. O fornecimento será efetuado com prazo total não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra Inicial da Fornecimento.

3.4. A análise do material será Qualitativa e Quantitativa:

Análise Qualitativa: Realizada pela comissão de recebimento de materiais, em uma das condições abaixo:

Provisoriamente: O material será recebido provisoriamente logo após a entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

Definitivamente: Caso o material esteja de acordo com todas as exigências contidas no item 09 do Termo de Referência, mediante termo de recebimento de material. Será facultado à comissão, o recebimento que contenha desvios que não inviabilizem a qualidade do material.

Recusa: Caso alguma peça, material ou equipamento deste termo esteja em desacordo com as especificações do contrato, termo de referência, ordem de compra, relatório de adjudicação, nota fiscal, propostas do licitante ou quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do projeto ou, que apresente algum dano ou avaria decorrente do processo de fabricação e/ou transporte do material, mediante Termo de não conformidade. Fica por conta da contratada todos os ônus relativos à recusa. O fornecedor deverá substituir os itens não conformes dentro do prazo contratual.

Análise Quantitativa: Será feita pelo fiscal do contrato.

Definitivamente: Caso o quantitativo do material esteja de acordo com o quantitativo da nota fiscal;

Recusa: Caso o quantitativo do material esteja em desacordo com o quantitativo da nota fiscal.

3.5. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam de acordo com as especificações descritas.

CLÁUSULA IV - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.21.PE.SAAEP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2021-SAAEP e neste termo contratual;

4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este

Handwritten signature

Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2021.PE.SAAEP.

4.6. Providenciar correção das deficiências e ou irregularidades, substituindo imediatamente o produto quando o mesmo estiver em desacordo à especificação exigida.

4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.8. A CONTRATADA apresentará ao SAAEP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato deste contrato, comprovante de garantia na modalidade caução em dinheiro, no valor de R\$ 3.059.33,89 (três mil cinquenta e nove e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento.

4.9. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato.

4.10. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou mesmo a alterações dos quantitativos e valores firmados com arrimo no artigo 65 da referida lei, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá sempre a 1% (um por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do Contrato e observará os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência que o integra para todos os efeitos legais e necessários, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao SAAEP no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

4.11. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o SAAEP autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade do LICITANTE vencedor.

4.12. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

4.13. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido na alínea "a" do subitem 18.3, relativamente ao valor atualizado do Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao SAAEP no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

4.15. Após a emissão do Termo de recebimento definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao SAAEP o pedido de liberação ou restituição junto à Diretoria Financeira.

4.16. O SAAEP, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) A CONTRATADA comunicar ao SAAEP previa e justificadamente essa intenção;
- b) A fiscalização do SAAEP declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da contratada;
- c) A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e do Contrato;
- e) No caso de Fiança e Seguro-Garantia os documentos deverão informar que esteja expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

4.17. Para modalidades de fiança e seguro não será admitida cláusula de proporcionalidade. ”

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Expedir as ordens de compra/execução dos serviços;
- 5.2. Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 5.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais descumprimentos no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 5.4. Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento o cumprimento das obrigações constantes no contrato.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual terá início em 08 de Setembro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021 contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA IX - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ 305.933,89 ((trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021 na classificação a seguir: Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.3058.2.312 – Manutenção e Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto Zona Urbana, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis. Fontes: 15610000 – Transf. União Royalties Rec. Minerais, no valor de R\$305.933,89(trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas – PA, 08 de Setembro de 2021.


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Musa Nabih Musa Othman
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 028/2021



EMPÓRIO A & C EIRELI - ME

CNPJ nº 14.463.759/0001-15

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:


Lauani Moraes Aguiar
CPF: 046.941.412-01

Nome:
CPF:


Roseane Nunes Mota
CPF: 015.786.671-86